



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ nº 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaipópolis, justifica a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01-04-2021, suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Amparado pela Lei 14.133/21, conforme art. 75, inciso II, o qual dispõe:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo oferecer aos responsáveis pelas ações de investimentos e aplicação dos recursos previdenciários, o suporte necessário e suficiente para confirmar a aderência aos comandos normativos, que tratam do tema, bem como a transparência dos processos para que a sociedade possa exercer a devida fiscalização, além da possibilidade de edição dos relatórios técnicos para órgãos de governança.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA – VALOR:

Considerando cenários onde licitações são impraticáveis ou inviáveis, a recente legislação sobre licitações e contratos introduziu exceções à norma geral. Entre estas, destaca-se a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, abordadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta disposição legal aplica-se em situações específicas onde a dispensa de licitação é apropriada.

Os casos que justificam a dispensa de licitações, embora se desviem do princípio constitucional de obrigatoriedade da licitação, são reconhecidos como exceções legítimas a esse princípio. Tais situações caracterizam-se pela discricionariedade, mas devido à sua significância e a necessidade imperativa de integridade, devem estar acompanhadas de justificações adequadas. Este aspecto é enfatizado pelos doutrinadores POZZO, Augusto; CAMMAROSANO, Márcio; ZOCKUN, Maurício:

De início, cumpre o esclarecimento de que a dispensa de licitação é modalidade de contratação direta e, portanto, se insere nas exceções constitucionalmente previstas do dever de licitar. Trata-se, assim, de hipótese que, se configurado o permissivo, poderá — isto é, uma faculdade da administração — dispensar a realização do certame licitatório. (Pozzo, 2022)

Conforme estabelecido no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação direta pode ser adotada em situações onde o valor da aquisição ou do serviço contratado, com exceção de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Para aferir os valores de mercado, a Administração Pública solicitou propostas orçamentárias de empresas do setor. A análise dos orçamentos indicou que o custo total dos serviços seria de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Portanto, nesse contexto, a dispensa de licitação está justificada e amparada legalmente pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ nº 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

É essencial destacar que esta situação não configura um fracionamento de despesas. O valor mencionado é calculado com base na prestação contínua de serviço ao longo de um período de 12 meses. Esta abordagem assegura a transparência e a conformidade com as normativas fiscais pertinentes.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro, estritamente voltados à realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do IPMI – Itaipópolis/SC, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor Un.	Valor Total
1	Serv	12	<p>Plataforma online que forneça ampla e detalhada quantidade de informações, conforme aqui elencadas:</p> <p>Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.</p> <p>Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.</p> <p>Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.</p> <p>Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.</p> <p>Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.</p> <p>Concentração dos investimentos por instituição financeira.</p> <p>Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.</p> <p>Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.</p> <p>Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e</p>	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ nº 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

		<p>cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.</p> <p>Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.</p> <p>Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados.</p> <p>Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS.</p> <p>Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.</p> <p>Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.</p> <p>Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.</p> <p>Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos.</p> <p>Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP (RPPS/SP).</p> <p>Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.</p> <p>Ferramenta de auxílio ao Pró-Gestão: Questionário de Aderência - Níveis de Aderência;</p> <p>Ferramenta de auxílio ao Cálculo de Rentabilidade Sobre Resgates (conforme especificações IPC 14 -</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ nº 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

			<p>Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS).</p> <p>Serviços Técnicos e Especializado</p> <p>Elaboração mensal do DAIR (Demonstrativo das Aplicações, Investimentos e Resgate) junto ao CADPREV;</p> <p>Elaboração anual do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento);</p> <p>Emissão de Pareceres Técnicos acerca de questionamentos de órgãos reguladores (TCE, Ministério da Previdência Social e demais).</p>		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

FORMA DE ENTREGA:

O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento deverá se dar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Estão incluídas, além de atendimento por meio eletrônico, 03 (três) visitas de representantes para dar cumprimento aos serviços pré-estabelecidos, com explicações à direção executiva, colegiado e a quem de direito, para tratar de assuntos que dizem respeito ao portfólio de investimentos do RPPS.

VALOR TOTAL:

R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa para as devidas correções.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária:

3 – 3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas 1.802.0000.1750 – Taxa Administração RPPS R\$ 190.000,00

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ nº 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se presentes razões de interesse público.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Instituto de Previdência do Município de Itaipópolis será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

PRAZO PROPOSTAS ADICIONAIS:

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ nº 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

As propostas serão recebidas pelo e-mail presidente@ipmi.sc.gov.br ou entregues mediante protocolo na sede do IPMI situado a rua Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus, CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS – SC, até as 17h do dia 01.02.2024.

Itaiópolis, 29 de janeiro de 2024.

Marsoel Screpec
Presidente do IPMI